

Londrina, 05 de março de 2025.  
**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON – LD

**EDITAL nº 040/2025 – PROCON-LD****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2501004400100441301, tendo como Consumidor(a) **LUANA [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 094.xxx.xxx-78, e Fornecedor **MATHEUS ISAAC WISNIEWSKI 08570830904 (SPACE MIW)**, inscrito no CNPJ sob nº 40.412.537/0001-83, pelos fatos a seguir relatados:

*“A consumidora, devidamente qualificada, comparece perante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar uma situação de insatisfação com a fornecedora XIAOMI, com a qual mantém uma relação de consumo. A consumidora enfrenta problemas relacionados a garantia fornecidos e busca a ajuda deste Órgão para resolver a questão de maneira eficaz.*

*A consumidora relata que comprou um REDMI NOTE 12 em dezembro de 2023 no valor R\$1.198,00 com garantia de 1 ano, no mês outubro de 2024 a consumidora notou vício no aparelho celular, como o aparelho ainda estar em garantia e o vício não foi por conta de mal uso, a consumidora entrou em contato com a fornecedora para acionar o seguro, porém ao entrar em contato com a fornecedora MAGALU foi informado que o aparelho não estaria coberto pela garantia.*

*OBS: O objetivo da presente reclamação é notificar a fabricante do aparelho celular adquirido pela consumidora, no caso a XIAOMI. Se o notificado não for o representante da referida fabricante no Brasil que informe por meio de resposta quem é o responsável expondo, deste modo, razão social e CNPJ para que a presente reclamação chegue a fornecedora correta.*

*Diante tais relatos, vem a consumidora solicitar a intermediação deste Órgão de proteção para solucionar sua demanda.*

*Pedido:*

**DOS PEDIDOS**

*Em virtude do exposto, a consumidor solicita a intervenção deste Órgão para as seguintes providências:*

*I. Que a fornecedora preste esclarecimentos sobre os fatos acima relatados;*

*II- Que a fornecedora realize os devidos consertos no aparelho celular ou realize a troca.”* e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 05 de março de 2025.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

# CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA SÚMULA

**SÚMULA DE PARECERES**

1ª Reunião ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**

**Processo nº 19.022.123549/2024-27-CMEL. Parecer nº 01/2025 – CLN/CMEL. Relatoria:** Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Apoena - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento ao Sistema de Ensino de Londrina retroativo a 01.01.2017 e da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da **Escola Apoena - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, para atender crianças da Educação Infantil Creche (CB ao C3) e Pré-Escola, de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, sita à Rua Senador Souza Naves, 1739 - Jardim Londrilar, Londrina/PR, CEP: 86015-430, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2024 com validade até 01.01.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

## CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

**PORTARIA N.º 1, 02 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia servidores comissionados Diretoria Geral e Gabinete da Presidência.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nºs 10.557, de 22 de outubro de 2008, 11.411, de 30 de novembro de 2011, e 13.008, de 21 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear**, os seguintes servidores para ocupar os cargo de provimento em comissão, exonerável “*ad nutum*”, conforme segue:

**Daiane Santos da Silva Oliveira**, Assessora Parlamentar da Presidência, símbolo Opção D: CCL-08, no Gabinete da Presidência, a partir de 02 de janeiro de 2025;